Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022 – IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00097774/2021-60

MERCADO DIGITAL N.º 164/2021 – IGESDF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **CLEBER MONTEIRO FERNANDES,** inscrito sob o CPF n.º **144.***.***-00,** e portador do RG n.º **38**.**6 - SSP/DF** e por seu Diretor Vice-Presidente, Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e CPF **669.8**.***-87** e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1**28** SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **696.***.651-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.897.299/0001-57**, estabelecida na **Q SAAN QUADRA 2 - LOTE 220 - ZONA INDUSTRITAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-200**, telefone: **(61) 3053-7132**, e-mail: **contato@h2feng.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **GABRIEL FERNANDES MACHADO**, portador da carteira de identidade n.º **MG15****39 - SSP MG**, inscrito no CPF n.º **105.***.***-03**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022 – IGESDF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) Cumprimento ao despacho singular n.º 039/2026 - GDAM (TCDF)(195089566), proferido em 13/02/2026 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF;

(ii) do Aceite e Proposta da CONTRATADA quanto à prorrogação (195201506 e 195201422);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (199341318);

(iv) do Despacho - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (196098888), emitido pela Superintendência Jurídica;

(v) da Nota Técnica n.º 64/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (197160042), emitida pela Coordenação de Controle Interno e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do **Termo Aditivo 4º ao Contrato n.º 061/2022 - H2F (194983772)**, passando de 06 (seis) meses para **90 (noventa) dias**, a contar de **16 de fevereiro de 2026 a 17 de maio de 2026**, em cumprimento ao Despacho Singular n.º 039/2026 - GDAM (TCDF)(195089566), proferido em 13/02/2026 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, e de acordo com a prorrogação em tela, o montante mensal PERMANECERÁ de **R$ 364.715,16 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).** Em razão da redução do prazo de vigência para **90 (noventa) dias**, o valor total passa a ser de **R$ 1.094.145,50 (um milhão, noventa e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 (EQUIPE MÍNIMA) - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA				
PROFISSIONAL	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL DO POSTO**	**VALOR TOTAL TRIMESTRAL**
Engenheiro	1	R$ 21.028,93	R$ 21.028,93	R$ 63.086,79
Encarregado 12x36 (Diurno)	2	R$ 7.426,00	R$ 14.852,01	R$ 44.556,02
Encarregado 12x36 (Noturno)	2	R$ 8.882,71	R$ 17.765,41	R$ 53.296,24
Eletrotécnico	1	R$ 6.626,05	R$ 6.626,05	R$ 19.878,15
Marceneiro	1	R$ 5.492,39	R$ 5.492,39	R$ 16.477,16
Pintor	1	R$ 5.651,72	R$ 5.651,72	R$ 16.955,15
Pedreiro	1	R$ 5.442,91	R$ 5.442,91	R$ 16.328,74
Serralheiro	1	R$ 5.420,31	R$ 5.420,31	R$ 16.260,94
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos)	8	R$ 4.115,63	R$ 32.925,06	R$ 98.775,19
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos) 12x36 (Diurno)	4	R$ 3.916,14	R$ 15.664,54	R$ 46.993,63
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos) (12x36 Noturno)	4	R$ 4.850,18	R$ 19.400,73	R$ 58.202,20
Bombeiro Hidráulico	4	R$ 5.651,72	R$ 22.606,87	R$ 67.820,61
Eletricista	4	R$ 6.355,39	R$ 25.421,56	R$ 76.264,69
Qtd postos	**34**	**Valor mensal**	**R$ 198.298,50**	**R$ 594.895,50**
Materiais	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	**R$ 450.000,00**
VALOR MENSAL DO LOTE 02: R$ 348.298,50 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).				
VALOR TOTAL TRIMESTRAL DO LOTE 02: R$ 1.044.895,50 (um milhão, quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).				

LOTE 05 (EQUIPE MÍNIMA)				
PROFISSIONAL	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL DO POSTO**	**VALOR TOTAL TRIMESTRAL**
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos)	1	R$ 4.513,04	R$ 4.513,04	R$ 13.539,13
Eletricista 20 (horas semanais)	1	R$ 2.474,46	R$ 2.474,46	R$ 7.423,38
Bombeiro Hidráulico 20 (horas semanais)	1	R$ 2.222,85	R$ 2.222,85	R$ 6.668,55
Pintor 20 (horas semanais)	1	R$ 2.206,31	R$ 2.206,31	R$ 6.618,93
Materiais	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
VALOR MENSAL DO LOTE 05: R$ 16.416,66 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).				
VALOR TOTAL TRIMESTRAL DO LOTE 05: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).				

VALOR MENSAL LOTE 2 + LOTE 5: R$ 364.715,16 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).
VALOR TOTAL TRIMESTRAL LOTE 2 + LOTE 5: R$ 1.094.145,50 (um milhão, noventa e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindida a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **Contrato n.º 061/2022,** no importe de **R$ 54.707,28**, correspondente a ***5% (cinco por cento)*** do valor total trimestral do contrato no importe de **R$ 1.094.145,50 (um milhão, noventa e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis,** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de solicitar a repactuação contratual, exclusivamente nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, mediante apresentação da devida planilha de custos comprovando a variação que justifique a revisão dos valores pactuados.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES
Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR
Diretor Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF

MARCOS DUTRA VARGAS
Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF

CONTRATADA:

GABRIEL FERNANDES MACHADO
Representante Legal
H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Fernandes Machado**, **Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/04/2026, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0**, **Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 30/04/2026, às 22:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **199565858** código CRC= **072568D4**.